

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Nome da Empresa:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

Eu, ....., CI nº ....., CPF nº ....., **DECLARO** para os devidos fins, que recebi a documentação relativa à Tomada de Preços nº 13/2011, bem como, seus anexos, referente à contratação de serviços de telefonia móvel celular, bem como, aquisição de modem, aparelhos telefônicos e interfaces celulares.

Novo Hamburgo, ..... de .....de 2011.

(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 65/2011**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2011**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, através de sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da seguinte licitação, cujos procedimentos serão efetivados pela Comissão de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 2 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de serviços de telefonia móvel celular, bem como, aquisição de modem, aparelhos telefônicos e interfaces celulares.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 13/2011 - Tipo Menor Preço unitário por lote.

**DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES:** Dia 22 de dezembro de 2011, às 9h, na sala da Coordenadoria de Gestão/3º piso, na Sede do IPASEM.

Novo Hamburgo, 05 de dezembro de 2011.

**ENEIDA GENEHR**  
Diretora-Presidente

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 65/2011**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2011**

A DIRETORA-PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, Autarquia Municipal instituída pela Lei Municipal 154, de 24 de dezembro de 1992, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas do dia 22 do mês de dezembro de 2011**, na sede do Instituto, sito à Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo - RS, serão recebidas propostas para a presente **Tomada de Preços**, do **tipo menor preço unitário por lote**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, Lei Complementar 123/2006 e processo administrativo 2010.52.1202866PA, visando a contratação de serviços de telefonia móvel celular, telefonia fixa (conexão dedicada - IPs fixos), bem como, aquisição de modem, aparelhos telefônicos e interfaces celulares.

#### **1 - ANEXOS**

1.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- 1.1.1 Anexo I (Modelo de Credenciamento)
- 1.1.2 Anexo II (Modelo de Declaração de Idoneidade)
- 1.1.3 Anexo III (Modelo de Declaração de atendimento ao art. 7º da Constituição Federal de 1988)
- 1.1.4 Anexo IV (Modelo de Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo)
- 1.1.5 Anexo V (Planilha de preços de referência)
- 1.1.6 Anexo VI (Modelo de Proposta de Preços)
- 1.1.7 Anexo VII (Minuta de Contrato)

#### **2- OBJETO**

2.1 Contratação de serviço de telefonia móvel celular em plano digital pós-pago, a ser executado de forma contínua, que compreenderá:

2.1.1 Serviços necessários à portabilidade dos atuais números telefônicos celulares do IPASEM.

2.1.2 - Assinatura de 12 linhas telefônicas sendo 10 para aparelhos telefônicos celulares e 2 para interfaces celulares instaladas na central telefônica (analógica) do IPASEM.

2.1.3 Assinatura de franquia mensal compartilhada pelo grupo de aproximadamente 3000 minutos, considerando as seguintes estimativas mensais:

2.1.3.1 Móvel-fixo, VC1, 900 minutos.

2.1.3.2 Móvel-móvel, mesma operadora, VC1, 900 minutos.

2.1.3.3 Móvel-móvel, VC1, outras operadoras, 900 minutos.

2.1.3.4 Móvel-fixo, roaming, VC1, 50 minutos.

**2.1.3.5** Móvel-móvel, mesma operadora, roaming, VC1, 50 minutos.

**2.1.3.6** Móvel-móvel outras operadoras, roaming, VC1, 50 minutos.

**2.1.3.7** Deslocamento na área de concessão, DSL1, 50 minutos.

**2.1.3.8** Deslocamento fora da área de concessão, DSL2, 50 minutos.

**2.1.3.9** Acesso à caixa postal, 50 minutos.

**2.1.3.10** Adicional de chamadas originadas e recebidas fora da área de concessão, AD2, 100 eventos.

**2.1.3.11** Torpedo SMS ou MMS, 100 eventos.

**2.1.4** Assinatura de tarifa zero intragrupo regional para as 10 linhas telefônicas e 2 interfaces celulares.

**2.1.5** Minuto excedente à franquia em ligações VC1, considerando as seguintes estimativas mensais:

**2.1.5.1** Móvel-fixo, 500 minutos.

**2.1.5.2** Móvel-móvel, mesma operadora, 500 minutos.

**2.1.5.3** Móvel-móvel, outras operadoras, 500 minutos.

**2.1.6** Assinatura de pacote de dados de 1GB, para modem (plano limitado com a cobrança dos megabytes excedente) possibilitando o acesso à internet sem fio.

**2.2** Aquisição de modem 3G, compatível com o Pacote de dados de 1GB descrito no item 2.1.6, possibilitando o acesso à internet sem fio, mantendo-se a capacidade do pacote de dados.

**2.3** Aquisição de 10 (dez) aparelhos telefônicos celulares, de primeira linha, desbloqueados, que permitam o uso de, pelo menos, dois chip, bluetooth, sms e mms, quadriband, viva-voz, teclado qwerty, gravação e reprodução de áudio, câmera digital de 2MP (no mínimo), com rádio, MP3, fones de ouvido, acompanhado de bateria, carregador, cartão de memória de 2GB, garantia de fábrica mínima de um ano, manual de instruções original da fábrica em língua portuguesa e demais acessórios necessários à sua regular utilização.

**2.4** Aquisição de 2 interfaces celulares para uso na central telefônica do Instituto compatível com o item 2.1.2.

**2.5** A licitante vencedora do item 2.1 poderá propor comodato dos equipamentos dispostos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4, desde que, com as mesmas características supra discriminadas, admitindo-se a proposição de aparelhos telefônicos com um único chip, ficando à critério da Comissão de Licitações aceitá-los ou não, caso haja licitante vencedora dos itens 2.2, 2.3 e 2.4.

**2.6** A licitante vencedora dos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deverão substituir os aparelhos (modem, telefones e interfaces) em caso de defeitos de fabricação ou incompatibilidades em relação à Operadora do Sistema contratada, ficando desobrigada de substituir os aparelhos em caso de mau uso por parte do IPASEM, perda, roubo ou furto, assim como, fica eximida da Assistência Técnica dos aparelhos que será prestada pelo fabricante.

**2.7** A licitante vencedora do item 2.1 firmará o contrato disposto como Anexo VII do presente Edital, com as devidas adaptações.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento, conforme modelo do Anexo I, firmado pelo(s) representante(s) legal(is) da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (**fora dos envelopes**).

**3.2** O Credenciamento do Representante Legal da Licitante deverá ser da seguinte forma:

**3.2.1** No caso de o representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante ou, alternativamente, cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

**3.2.2** Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**3.2.2.1 Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do CRC ou do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, antes da abertura dos envelopes, ou

**3.2.2.2 Instrumento Público de Procação**, que conceda ao representante poderes legais, ou

**3.2.2.3 Instrumento Particular de Procação**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

**a)** Se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.2.1.

**b)** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

**3.2.3** O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes da documentação.

**3.2.4** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**3.2.5** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procação (Público ou Particular) deverão constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** As empresas licitantes deverão, na hora e local indicado no preâmbulo deste edital, entregar 2 (dois) envelopes lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa:

#### **4.1.1 No primeiro envelope**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO IPASEM

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2011

PROPONENTE (Denominação social completa da empresa e CNPJ)

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

#### **4.1.2 No segundo envelope**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO IPASEM

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2011

PROPONENTE (Denominação social completa da empresa e CNPJ)

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**4.2** As licitantes deverão apresentar os documentos necessários, na ordem relacionada no item 5, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

### **5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)**

**5.1** A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Comissão de Licitações (o que deverá ser feito até um dia antes da abertura dos envelopes no Setor de Protocolo do IPASEM) ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

#### **Habilitação jurídica**

**5.1.1** Certificado de Registro Cadastral – CRC junto a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo - RS, **devidamente atualizado (ou seja, com todos os documentos dentro do prazo de validade)** conforme faculta o § 2º, do art. 34, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de suas respectivas alterações, ficando estabelecido que a apresentação do CRC **não substitui** os demais documentos solicitados no item 5.1.

**5.1.1.1** O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante deverá providenciar, com antecedência, junto a Diretoria de Gestão Cadastral do Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, as atualizações que se fizerem necessárias. Tal exigência será relevada no caso de licitantes amparadas pela Lei Complementar 123/2006.

**5.1.1.2** Para os fins de obtenção do CRC, os interessados deverão dirigir-se a Diretoria de Gestão Cadastral do Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, situada na Rua Guia Lopes, nº 4201, 8º andar, Bairro Rondônia, telefone: (51) 3594-9955, de segunda à sexta-feira, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim se cientificarem das condições exigidas para tal.

**5.1.1.3** As empresas não cadastradas como fornecedoras deste Município, deverão providenciar o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, parágrafo 2º e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**5.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **Habilitação Técnica**

**5.1.5** Declaração de idoneidade conforme modelo Anexo II.

**5.1.6** Declaração de que não possui em seu quadro funcional menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei 9854/1999, conforme modelo Anexo III.

**5.1.7** Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, conforme modelo Anexo IV.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**5.1.8** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (contendo carimbo/etiqueta de apresentação na Junta Comercial ou Registro Civil conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

**5.1.9** Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data fixada para abertura da licitação;

### **Regularidade Fiscal**

**5.1.10** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**5.1.11** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.1.12** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa.

**5.1.13** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

**5.1.14** Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

**5.1.15** Prova de regularidade relativa à Previdência Social mediante Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**5.1.16** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**5.2** Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses da data da entrega da documentação, com exceção da negativa de falência cujo prazo é de 30 (trinta) dias, de sorte que, inobservada essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

**5.3** Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro

da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

**5.4** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social).

**5.5** Conforme a Lei Complementar 123 de 14/12/2006 a pequena empresa não será inabilitada se houver defeitos em face do documento da Fazenda Pública, não impedindo a abertura do envelope das propostas. A regularidade deverá ser comprovada como condição para a assinatura do contrato.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)**

**6.1** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo Anexo VI, em folha timbrada ou com carimbo da empresa, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada, assinada por representante(s) legal(is) da empresa e carimbada. A proposta deverá apresentar também a razão social, número do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s), com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**6.2** A proposta deverá conter o valor mensal para a prestação do serviço descrito no item 2.1, apresentando o valor em moeda corrente, em algarismos e por extenso, ficando estabelecido que em caso de dúvida prevalecerá o último.

**6.3** A proposta deverá conter o valor mensal para a prestação do serviço descrito no item 2.2, apresentando o valor em moeda corrente, em algarismos e por extenso, ficando estabelecido que em caso de dúvida prevalecerá o último.

**6.4** A proposta deverá conter o valor do modem 3G descrito no item 2.3, apresentando o valor em moeda corrente, em algarismos e por extenso, ficando estabelecido que em caso de dúvida prevalecerá o último.

**6.5** A proposta deverá conter o valor dos telefones celulares descritos no item 2.4, apresentando o valor em moeda corrente, em algarismos e por extenso, ficando estabelecido que em caso de dúvida prevalecerá o último.

**6.6** A proposta deverá conter o valor das interfaces celulares descritas no item 2.5, apresentando o valor em moeda corrente, em algarismos e por extenso, ficando estabelecido que em caso de dúvida prevalecerá o último.

**6.7** O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação do serviço e aquisição dos telefones, quem compõem o objeto desta licitação, em acordo com os prazos estipulados, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**7.1** No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Documentação.

**7.2** O conteúdo do envelope nº 01 (Documentação) será examinado por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitações.

**7.3** O envelope nº 02 (Proposta de Preços) será rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes e ficará sob a guarda da primeira.

**7.4** A Comissão de Licitações julgará a habilitação e poderá comunicar o resultado de seu julgamento na mesma sessão ou posteriormente.

**7.5** Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação, e/ou julgados os recursos que forem interpostos nos prazos e termos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão de Licitações marcará local, dia e hora, para a sessão pública de abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços) das licitantes habilitadas, bem como a devolução dos demais envelopes às inabilitadas.

**7.6** No caso de desistência expressa de recurso por todas as licitantes, a Comissão de Licitações, procederá à abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços) na mesma sessão pública de julgamento da habilitação.

**7.7** Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preço manifestamente inexequível ou superfaturado, considerando a Planilha de preços de referência disposta no Anexo V.

**7.8** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas as quais serão assinadas pela comissão e pelos representantes credenciados das licitantes.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** A classificação das licitantes far-se-á em ordem crescente de valores, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário, por lote, conforme modelo de Proposta de Preços – Anexo VI.

**8.2** Na hipótese de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação da licitante será decidida através de sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/1993, promovido pela Comissão de Licitações, para a escolha do vencedor, mediante ato público para o qual serão convocadas todas as licitantes classificadas.

**8.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada dentro do intervalo descrito no item anterior, será convocada pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão.

**8.6** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**8.7** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.8** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.9** Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10** Fica assegurado o direito de uso dos recursos previstos no art. 109 da Lei de Licitações, nos prazos ali elencados.

## **9 - DOS PRAZOS**

**9.1** O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. A prestação do serviços deverá iniciar-se em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**9.2** O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1** O IPASEM pagará em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com, no mínimo, cinco dias de antecedência do seu vencimento, de acordo com as regras da ANATEL.

**10.2** A contratada ficará inteiramente responsável por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços e retorno dos mesmos, vale-refeição, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e, em caso de prorrogação, por conta de dotações orçamentárias específicas para o exercício para o qual for prorrogado:

Item 2.1:

Assistência: 1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.03242 - 3.3.3.9.0.39.58.00.00.00 – Serviços de Telecomunicações – PJ

Previdência: 1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03242 - 3.3.3.9.0.39.58.00.00.00 – Serviços de Telecomunicações – PJ

Itens 2.2, 2.3 e 2.4:

Previdência: 1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03242 - 3.3.3.9.0.39.58.00.00.00 – Aquisição de equipamentos de Telecomunicações – PJ

## **12 - DAS SANÇÕES**

**12.1** À licitante vencedora, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes situações, apuradas mediante devido processo legal, no qual ficará assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras:

**12.1.1** Pela recusa injustificada da assinatura do contrato e/ou de prestação dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o

valor da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**12.1.2** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou na entrega dos equipamentos, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da proposta ou sobre o valor da aquisição, conforme for a infração cometida, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**12.1.3** Pela prestação dos serviços ou entrega de equipamentos em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da proposta, ou sobre o valor da aquisição, por infração, com prazo de até cinco dias úteis para adequação dos mesmos. Após 5 (cinco) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício; ou provocação de terceiros; mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.2** A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.4** À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como, dirimir sobre dúvidas ou omissões.

**13.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente edital.

**13.6** Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Comissão de Licitações, na forma da Lei.

**13.7** A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá relevar erros ou omissões formais desde que não comprometam a lisura do certame e nem impliquem prejuízos para o objeto da Licitação, para o IPASEM e para qualquer das licitantes.

**13.8** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**13.9** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**13.9.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**13.9.2** Que apresentem em seus quadros os mesmos sócios ou gerentes, ou ainda, que mantenham vínculo de qualquer natureza com empresas concordatárias ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**13.9.3** Suspensas temporariamente e/ou impedidas do direito de contratar com o Município de Novo Hamburgo ou declaradas inidôneas para contratação com a Administração Pública.

**13.9.4** Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no país.

**13.10** A presente Tomada de Preços poderá ser retirada no endereço eletrônico [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br).

**13.11** O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta das interessadas na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

**13.12** Esclarecimentos sobre a presente Tomada de Preços poderão ser obtidos pelo telefone 3594-9162 Ramal 228, com Cinara.

Novo Hamburgo, 05 de dezembro de 2011.

**ENEIDA GENEHR  
DIRETORA-PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ. sob nº ..... e Inscrição estadual nº....., com sede na ....., nº ....., cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr....., brasileiro, ....., portador da C.I. nº ..... residente e domiciliado na ....., cidade de ....., Estado de ....., autoriza o Sr. ...., brasileiro, ....., portador da C.I. nº....., e CPF. nº....., a representar esta empresa, na abertura e julgamento das propostas, referente ao Edital de Tomada de Preços nº 13/2011, praticando todos os atos que o mesmo julgar necessário, nos termos da lei 8.666 de 21.06.93, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Novo Hamburgo, ..... de .....de 2011 (ou 2012).

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio da empresa o credenciamento será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação desta condição.

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 13/2011, que a empresa .....(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Novo Hamburgo, ..... de .....de 2011 (ou 2012).

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI

nº ....., CPF nº ....., declara, para fins da Tomada de Preços nº 13/2011, considerando o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Novo Hamburgo, ..... de .....de 2011 (ou 2012).

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, para fins da Tomada de Preços nº 13/2011, considerando o disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração indireta do Município de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, ..... de .....de de 2011 (ou 2012).

.....  
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)  
Carimbo da empresa

ANEXO V  
PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Processo 276/2009 PROPOSTAS TELEFONIA CELULAR					
	TIM (NETCOMM) Hugo 8178-8728	VIVO (LIFECOM) Diogo 9977-0863	VIVO (CONECT) Gilberto 9820-8596	VIVO (CONECT) Gilberto 9820-8596	CLARO (CONTEL) Sandro 8182-8200
<b>Linha/Assinatura</b>	R\$ 9,00 - 10 linhas (4 suspensas não negociadas)	R\$ 7,00 p/ 11 linhas = R\$ 77,00	R\$ 5,00 x 11 = R\$ 55,00	R\$ 7,00 x 11 = R\$ 77,00	R\$ 8,00
<b>Tarifa Zero</b>	R\$ 4,00	R\$ 10,00 x 3 = R\$ 30,00	R\$ 5,00 x 11 = R\$ 55,00	R\$ 5,00 x 11 = R\$ 55,00	R\$ 4,00
<b>Acesso ilimitado a Internet</b>	2 serviços Blackberry ilimitado x R\$ 69,00 = R\$ 138,00	2 pacotes de dados R\$ 39,90 = R\$ 79,80	1 serviço Blackberry ilimitado x R\$ 69,00 = R\$ 69,00 + 5 pct dados ilimitado celular R\$ 49,50 = TOTAL R\$ 118,50	1 serviço Blackberry ilimitado x R\$ 69,00 = R\$ 69,00 + 5 pct dados ilimitado celular R\$ 149,50 = TOTAL R\$ 218,50	2 serviços Blackberry ilimitados x R\$ 75,00 = 150,00
<b>Gestor</b>					R\$ 4,90 por linha (opcional)
<b>Custo fixo/Franquia</b>	3.500 min a R\$ 0,35 = R\$ 1.225,00	2.200 min a R\$ 0,32 = R\$ 704,00	2.200 min locais x R\$ 0,32 = R\$ 704,00	2.200 min locais x R\$ 0,32 = R\$ 704,00	R\$ 850,00 (compartilhada entre os 20 aparelhos do plano)
<b>Aparelhos</b>	2 Blackberry 900 - Preto 4 Motorola MB 501 Quench 2 Motorola A45 Motocubo-Preto 2 Nokia E71-Chumbo	2 Samsung B7320 Ominia Pro 4 Samsung E1086 5 Nokia X3 ou Nokia 7230	3 Pen Modem 500 3G ilimitado = R\$ 149,70 1 Blackberry 8520 5 Nokia E63 5 Nokia 2690	3 Pen Modem 500 3G ilimitado = R\$ 149,70 1 Blackberry 8520 5 Nokia E71 5 Nokia 2690	Modem 3G 24 x R\$ 1,00 p/mês = R\$ 24,00 x 3 aparelhos (opcional) 3 banda larga 3G - pct ilimitado 2 Blackberry 8520 preto importado 7 Samsung 1086 6 Nokia 7230 slide
<b>Observações</b>	Oferta 41 sem limites ( Cliente faz ligações para qualquer TIM do Brasil ou de fixo DD a custo de ligação local)	Bonus de 1650 minutos de vivo-vivo ( 150 min por linha)		Bonus de 2.200 min VC1 VIVO, isenção de deslocamento e adicional em todas as linhas , Tarifa zero ilimitado entre o grupo Desconto de 100% na primeira fatura do ciclo completo	R\$ 0,28 ligações locais - fixo ou móvel, sendo o valor do minuto excedente o mesmo valor de R\$ 0,28 . Tarifa longa distância VC2 e VC3 (utilizando "21") claro-claro R\$ 0,42 , claro-fixo R\$ 0,71 e claro-outras operadoras R\$ 1,26. Bonus de 100% do valor da franquia R\$ 850,00. O valor da franquia não utilizado poderá ser utilizado até 2 meses seguintes. Desconto em 3 meses da franquia contratada R\$ 850,00 x 3 = R\$ 2.550,00
<b>TOTAL PLANO</b>	<b>R\$ 1.493,00</b>	<b>R\$ 890,80</b>	<b>R\$ 1.105,10</b>	<b>R\$ 1.205,10</b>	<b>R\$ 1.431,79</b>

NH, 25/11/2010

*Regina Francisco*  
Regina Francisco  
Coordenadora de Gestão  
OAB/RS 72182 IPASEM - NH

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2011**

Razão Social da empresa proponente:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

CNPJ:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para os itens constantes do objeto da licitação:

**LOTE 1**

<b>Nº do item no edital</b>	<b>Quantidade e Descrição do Item</b>	<b>Nº do subitem no edital</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço do Item</b>
<b>2.1.2</b>	Serviço de telefonia móvel celular, compreendendo a assinatura de 12 linhas telefônicas: sendo 10 para aparelhos telefônicos celulares e 2 para interfaces celulares instaladas na central telefônica (analógica) do IPASEM.				
<b>2.1.3</b>	Assinatura de franquia mensal compartilhada pelo grupo de aproximadamente 3000 minutos, considerando as seguintes estimativas mensais:	<b>2.1.3.1</b> <b>2.1.3.2</b> <b>2.1.3.3</b> <b>2.1.3.4</b> <b>2.1.3.5</b> <b>2.1.3.6</b> <b>2.1.3.7</b> <b>2.1.3.8</b> <b>2.1.3.9</b> <b>2.1.3.10</b> <b>2.1.3.11</b>	Móvel-fixo, VC1, 900 minutos. Móvel-móvel, mesma operadora, VC1, 900 minutos. Móvel-móvel, outras operadoras, VC1, 900 minutos. Móvel-fixo, roaming, VC1, 50 minutos. Móvel-móvel, mesma operadora, roaming, VC1, 50 minutos. Móvel-móvel outras operadoras, roaming, VC1, 50 minutos. Deslocamento na área de concessão, DSL1, 50 minutos. Deslocamento fora da área de concessão, DSL2, 50 minutos. Acesso à caixa postal, 50 minutos. Adicional de chamadas originadas e recebidas fora da área de concessão, AD2, 100 eventos. Torpedo SMS ou MMS, 100 eventos.		
<b>2.1.4</b>	Assinatura de tarifa zero intragrupo regional para as 10 linhas telefônicas e 2 interfaces celulares.				
<b>2.1.5</b>	Minuto excedente à franquia em ligações VC1, considerando as seguintes estimativas mensais:	<b>2.1.5.1</b> <b>2.1.5.2</b> <b>2.1.5.3</b>	Móvel-fixo, 500 minutos. Móvel-móvel, mesma operadora, 500 minutos. Móvel-móvel, outras operadoras, 500 minutos.		
<b>2.1.6</b>	Assinatura de pacote de dados de 1GB, para modem (plano limitado com a cobrança dos megabytes excedente)				

	possibilitando o acesso à internet sem fio.				
TOTAL LOTE 1					

**LOTE 2**

<b>Nº do item no edital</b>	<b>Quantidade e Descrição do Item</b>	<b>Nº do subitem no edital</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço do Item</b>
<b>2.2</b>	Aquisição de modem 3G, compatível com o Pacote de dados de 1GB descrito no item 2.1.6, possibilitando o acesso à internet sem fio, mantendo-se a capacidade do pacote de dados.				
TOTAL LOTE 2					

**LOTE 3**

<b>Nº do item no edital</b>	<b>Quantidade e Descrição do Item</b>	<b>Nº do subitem no edital</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço do Item</b>
<b>2.3</b>	Aquisição de 10 (dez) aparelhos telefônicos celulares, de primeira linha, desbloqueados, que permitam o uso de, pelo menos, dois chip, bluetooth, sms e mms, quadriband, viva-voz, teclado qwerty, gravação e reprodução de áudio, câmera digital de 2MP (no mínimo), com rádio, MP3, fones de ouvido, acompanhado de bateria, carregador, cartão de memória de 2GB, garantia de fábrica mínima de um ano, manual de instruções original da fábrica em língua portuguesa e demais acessórios necessários à sua regular utilização.				
TOTAL LOTE 3					

**LOTE 4**

<b>Nº do item no edital</b>	<b>Quantidade e Descrição do Item</b>	<b>Nº do subitem no edital</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço do Item</b>
<b>2.4</b>	Aquisição de 2 interfaces celulares para uso na central telefônica do Instituto compatível com o item 2.1.2.				
TOTAL LOTE 4					

**DECLARA** ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

**1** - Que está ciente da forma de prestação dos serviços, descrição exigida e prazos de entrega dos bens, concordando com os termos do Edital da Tomada de Preços nº 13/2011.

**2** - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de..... dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no item 6.1 do Edital.

**3** - Que os **preços** propostos são completos e suficientes, de acordo com os prazos e condições estipulados.

**4** – Que está ciente de que a licitante vencedora do item 2.1 do edital poderá propor comodato dos equipamentos dispostos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4, desde que, com as mesmas características discriminadas, admitindo-se a proposição de aparelhos telefônicos com um único chip, ficando à critério da Comissão de Licitações aceitá-los ou não, caso haja licitante vencedora dos itens 2.2, 2.3 e 2.4.

**5** – Que está ciente de que a licitante vencedora dos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deverão substituir os aparelhos (modem, telefones e interfaces celulares) em caso de defeitos de fabricação ou incompatibilidades em relação à Operadora do Sistema contratada, ficando desobrigada de substituir os aparelhos em caso de mau uso por parte do IPASEM, perda, roubo ou furto, assim como, fica eximida da Assistência Técnica dos aparelhos que será prestada pelo fabricante.

Novo Hamburgo, ..... de .....de de 2011 (ou 2012).

.....  
Nome completo de seu(s) signatário(s) (Dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado)  
Carimbo da empresa

## **ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO**

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO - IPASEM**, Autarquia Municipal instituída pela Lei Municipal 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94707684/0001-00, com sede na Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, representado por sua Diretora-Presidente **ENEIDA GENEHR** e seu Diretor de Administração **VALNEI RODRIGUES**, adiante denominado simplesmente IPASEM, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXX** na cidade de **XXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ-MF sob n.º **XXXXXXXXXX** de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a) **XXXXXXXXXX** CI nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, têm justas e acordadas as cláusulas a seguir descritas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL**

Aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei Federal número 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994 e demais subsequentes, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos, e conforme documentação constante no processo de Licitação, protocolado sob o nº 2010.52.1202866PA, que trata da Tomada Preços nº 13/2011.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Tomada de Preços, a contratação de serviços de telefonia móvel celular, bem como, aquisição de modem, aparelhos telefônicos e interfaces celulares.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR**

Serviço de telefonia móvel celular em plano digital pós-pago, a ser executado de forma contínua, que compreenderá:

**I -** Serviços necessários à portabilidade dos atuais números telefônicos do IPASEM.

**II -** Assinatura de 12 linhas telefônicas sendo 10 para aparelhos telefônicos celulares e 2 para interfaces celulares instaladas na central telefônica (analógica) do IPASEM.

**III -** Assinatura de franquia mensal compartilhada pelo grupo de aproximadamente 3000 minutos, considerando as seguintes estimativas mensais:

- a)** Móvel-fixo, VC1, 900 minutos.
- b)** Móvel-móvel, mesma operadora, VC1, 900 minutos.
- c)** Móvel-móvel, outras operadoras, VC1, 900 minutos.
- d)** Móvel-fixo, roaming, VC1, 50 minutos.
- e)** Móvel-móvel, mesma operadora, roaming, VC1, 50 minutos.
- f)** Móvel-móvel outras operadoras, roaming, VC1, 50 minutos.
- g)** Deslocamento na área de concessão, DSL1, 50 minutos.

- h) Deslocamento fora da área de concessão, DSL2, 50 minutos.
- i) Acesso à caixa postal, 50 minutos.
- j) Adicional de chamadas originadas e recebidas fora da área de concessão, AD2, 100 eventos.
- l) Torpedo SMS ou MMS, 100 eventos.

**IV** – Assinatura de tarifa zero intragrupo regional para as 10 linhas telefônicas e 2 interfaces celulares.

**V** - Minuto excedente à franquia em ligações VC1, considerando as seguintes estimativas mensais:

- a) Móvel-fixo, 500 minutos.
- b) Móvel-móvel, mesma operadora, 500 minutos.
- c) Móvel-móvel, outras operadoras, 500 minutos.

**V** – Assinatura de pacote de dados de 1GB, para modem (plano limitado com a cobrança dos megabytes excedente) possibilitando o acesso à internet sem fio.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A CONTRATADA entregará em comodato os equipamentos: um modem 3G, dez telefones celulares e duas interfaces celulares.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**I** - Um modem 3G, compatível com o pacote de dados de 1GB descrito no inciso V da cláusula terceira, possibilitando o acesso à internet sem fio, mantendo-se a capacidade do pacote de dados.

**II** – Dez aparelhos telefônicos celulares, de primeira linha, desbloqueados, que permitam o uso de, pelo menos, dois chip, bluetooth, sms e mms, quadriband, viva-voz, teclado qwerty, gravação e reprodução de áudio, câmera digital de 2MP (no mínimo), com rádio, MP3, fones de ouvido, acompanhado de bateria, carregador, cartão de memória de 2GB, garantia de fábrica mínima de um ano, manual de instruções original da fábrica em língua portuguesa e demais acessórios necessários à sua regular utilização.

**III** – Duas interfaces celulares para uso na central telefônica (analógica) do Instituto compatível com o serviço disposto na cláusula terceira deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A licitante vencedora dos equipamentos descritos nesta cláusula deverá substituí-los em caso de defeitos de fabricação ou incompatibilidades em relação à Operadora do Sistema contratada, ficando desobrigada de substituir os aparelhos em caso de mau uso por parte do IPASEM, perda, roubo ou furto, assim como, fica eximida da Assistência Técnica dos aparelhos que será prestada pelo fabricante.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS**

O IPASEM pagará em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM. A contratada deverá apresentar Nota

Fiscal/Fatura com, no mínimo, cinco dias de antecedência do seu vencimento, nos termos disciplinados pelo art. 44 da Resolução 477 da ANATEL, sendo que:

**I** - O IPASEM pagará à CONTRATADA, pela prestação mensal dos serviços de telefonia móvel celular os valores descritos na tabela anexa.

**II** - O IPASEM pagará à CONTRATADA, pela aquisição do modem, o valor único de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**III** - O IPASEM pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos 10 aparelhos telefônicos, o valor único de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**IV** - O IPASEM pagará à CONTRATADA, pela aquisição das 2 interfaces celulares, o valor único de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS**

O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, devendo a prestação do serviço iniciar-se em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, bem como, a entrega dos equipamentos no mesmo prazo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, anteriores à rescisão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de prorrogação, o valor mensal proposto será reajustado de acordo com os índices e regras disciplinadas pela ANATEL, para reajuste da telefonia móvel celular.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS**

Constitui direito do IPASEM receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma e no prazo convencionados.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO IPASEM**

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM.

b) Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM, admitindo-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas.

c) Comunicar ao IPASEM qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo 2010.52.1202866PA e no presente contrato, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo;

parentesco com ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

À CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes situações, apuradas mediante devido processo legal, no qual ficará assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras:

a) Pela recusa injustificada da assinatura do contrato e/ou de prestação dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

b) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços ou na entrega dos equipamentos, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da proposta ou sobre o valor da aquisição, conforme for a infração cometida, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

c) Pela prestação dos serviços ou entrega de equipamentos em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da proposta, ou sobre o valor da aquisição, por infração, com prazo de até cinco dias úteis para adequação dos mesmos. Após 5 (cinco) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o IPASEM, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do IPASEM;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

São motivos de rescisão do contrato, independentes de procedimento judiciais, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação dos serviços evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

II - A recusa injustificada de prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços ou na entrega dos equipamentos, prestação dos serviços ou entrega de equipamentos em desacordo com o contratado, bem como, na ocorrência de quaisquer outras situações que se enquadrem na previsão da Cláusula Décima Primeira deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação de empresas para o fornecimento do serviço, objeto deste contrato, desde que, mantidos os pagamentos à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pelo IPASEM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e, em caso de prorrogação, por conta de dotações orçamentárias específicas para o exercício para o qual for prorrogado.

Serviços descritos na Cláusula Terceira:

Assistência: 1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.03242 - 3.3.3.9.0.39.58.00.00.00 - Serviços de Telecomunicações – PJ

Previdência: 1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03242 - 3.3.3.9.0.39.58.00.00.00 - Serviços de Telecomunicações – PJ

Equipamentos descritos na Cláusula Quarta:

Previdência: 1.02.02.22.02.00.004.272.0026.2.156.03242 - 3.3.3.9.0.39.58.00.00.00 - Aquisição de equipamentos de Telecomunicações – PJ

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do IPASEM, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA : DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**

a) No interesse do IPASEM, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

b) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

c) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Este contrato fica vinculado ao edital da Tomada de Preços n.º 13/2011, cuja realização decorre da autorização da Diretora-Presidente do IPASEM, constante do processo nº 2010.52.1202866PA e aos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios emergentes do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo, RS, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas signatárias.

Novo Hamburgo, xx de dezembro de de 2011 (ou 2012).

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**VALNEI RODRIGUES**  
Diretor de Administração do IPASEM

\_\_\_\_\_  
**ENEIDA GENEHR**  
Diretora-Presidente do IPASEM

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
C.I.

Nome:  
C.I.